

## Prefeitura de Timbó

Publicado em 20   12   2010		
Local Domisc		
Edição Nº	639 Pag.	185
GAPREF .	ASSESGORIA	TÉCNICA

## LEI COMPLEMENTAR N° 394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Acrescenta §5° ao art.55 da Lei Complementar nº 343, de 13 dezembro de 2007.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art.55 da Lei Complementar nº 343, de 13 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a inclusão do seguinte dispositivo:

"§ 5º As áreas, destinadas exclusivamente para garagens e suas áreas de circulação, obrigatórias ou adicionais, não serão considerados no coeficiente de aproveitamento e no limite de pavimentos, devendo ser respeitados os demais índices urbanísticos."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de dezembro de 2010; 141° ano de Fundação; 76° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Esta Lei Complementar foi publicada na forma regulamentar.

Timbó, SC, 20 de dezembro de 2010.

SERGIO ALBERTO BARRITO FILHO

Assessor Executivo de Gabinete